



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 194.025,00** (cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária, a saber:

| 02.19 | Departamento de Serviços Municipais | VALOR R\$ |
|-------------------------------|--|-------------------|
| 02.19.01 | Divisão de Infraestrutura Municipal | |
| 15.452.0052.1058 | Caminhões, Máquinas e Equipamentos | |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente - FONTE 02 | 194.025,00 |
| TOTAL CRÉDITO ESPECIAL | | 194.025,00 |

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente da celebração do Contrato BB FECOP celebrado junto a **Secretaria do Meio Ambiente - Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição**, representado pelo Banco do Brasil S/A, no valor de **R\$ 194.025,00** (cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2013.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. Jurídico